



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025  
CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 440 de 14 de dezembro de 2022, salientamos a possibilidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 440 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Manutenção e Continuidade dos Serviços Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fruta de Leite/MG”**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 23 DE OUTUBRO DE 2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** DAS 08:00 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025, ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 001 - H DE 02 DE JANEIRO DE 2024:** Pregoeira Oficial: Liliene Silvana de Oliveira

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 141.429,46 (Cento e Quarenta e Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)> edital PE 015/2025 esclarecimentos.

**Telefones:** (33) 99936-6764 ou e-mail [licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br)

**Horário de funcionamento:** 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS – CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_FRUTA DE LEITE-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Liliene Silvana de Oliveira Matrícula 0351, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 001 H de 02 de janeiro de 2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Daiza Maria Batista – Matrícula 3071 e *Késia Santos Araújo – Membro – Matrícula 3411*, designadas através da **Portaria 041 de 20 de dezembro de 2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 440 de 14 de dezembro de 2022**.e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, através do endereço eletrônico, [www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, [www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Manutenção e Continuidade dos Serviços Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fruta de Leite/MG”** Conforme especificações constantes na planilha e Termo de Referência, anexos a este edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** –Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10**- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fruta de Leite-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do item e a marca a ser entregue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** -comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.1.4** -decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.1.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

”.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.24** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.24.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.24.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.24.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.24.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.25.5** - Empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- 9.24.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.27** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28** – O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
- 9.29** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos..
- 10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.10** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do produto.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - A recorrente que manifestar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

**13.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente..

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta constante do anexo deste Edital, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.3** - Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - O recebimento do produto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4.** – Executar a entrega do produto com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do produto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fruta de Leite-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: combustíveis e lubrificantes, encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**17.1.7** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

**17.1.8** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.9** - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.10** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da entrega do produto.

**17.1.11** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.12** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

Registro de Preços, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a referida Ata de Registro de Preços.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto do objeto da Ata de Registro de Preços;

**19.4** - Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de preços.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Senhor Marcelo da Silva Ferreira – Matrícula 2108, que acompanhará a entrega, auxiliado pela Secretaria Solicitante, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, marca (se for, etc);

c) Assegurar à empresa vencedora acesso aos locais de entrega do produto, por ocasião da execução;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue e ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do produto entregue pela fiscalização do Município de Fruta de Leite/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fruta de Leite-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fruta de Leite.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Fruta de Leite-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fruta de Leite-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fruta de Leite-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fruta de Leite-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fruta de Leite-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

Secretaria municipal de saúde

Dotação:

14.01.02-10.301.0010.2080-33903000 - Fonte: 1500001002 - Ficha: 464

14.01.02-10.301.0010.2080-33903000 - Fonte: 1600000000- Ficha: 465

14.01.02 - 10.301.0010.3064 – 44905200 - Fonte: 1500001002 - Ficha: 483

14.01.02 -10.301.0010.3064-44905200 - Fonte: 1601000000 - Ficha: 484

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:compras@frutadeleite.mg.gov.br)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fruta de Leite-MG, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o produto determinados, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** – a Ata de Registro de Preços firmada terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, caso haja prorrogação.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não entregue o produto, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em efetuar a entrega do produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a adquirir todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

27.10 - É vedado a detentora da Ata de Registro de Preços subcontratar total ou parcialmente a entrega do produto sem autorização expressa da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**27.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.12** – A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.15** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**c) Anexo III** – Minuta do Contrato

**d) Anexo IV** – Intervalo Mínimo de Diferença de valores entre lances por item

**27.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou ([www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br)).

**27.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**27.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 9936-6764 e e-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

mail: [licitacoes@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacoes@frutadeleite.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Fruta de Leite-MG, 29 de setembro de 2025

Rosaneia Gonçalves Bessa

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chrysttie Martins Gomes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Luiza Magna dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

---

Washigton Israel Elber de Souza  
Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):**

1.1 Este processo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para manutenção e continuidade dos serviços odontológicos nas unidades básicas de saúde do município de Fruta de Leite/MG.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsto no Art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção e a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Fruta de Leite/MG, considerando que tais serviços são essenciais para a promoção da saúde bucal da população.

2.2 Os materiais e equipamentos odontológicos a serem adquiridos são indispensáveis à realização de procedimentos clínicos rotineiros, atendimentos de urgência e ações preventivas no âmbito da atenção básica em saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 A escolha pela modalidade de registro de preços se deve à necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e agilidade nas futuras aquisições, permitindo o atendimento das demandas conforme a real necessidade das unidades de saúde, evitando-se o desabastecimento e a aquisição de produtos em excesso.

2.4 A quantidade da contratação foi definida com base na formalização de demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal estimativa teve como objetivo dimensionar de forma adequada os itens e as respectivas quantidades necessárias à plena execução e continuidade dos serviços, assegurando o atendimento eficiente e ininterrupto da população."

2.5 Ademais, os materiais e equipamentos a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de insumos essenciais e compatíveis com a natureza dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para manutenção e continuidade dos serviços odontológicos nas unidades básicas de saúde do município de Fruta de Leite/MG.

#### **3.1 Especificações técnicas dos itens e preço médio**

3.1.1 A seguir, apresenta-se uma tabela com o detalhamento dos itens a serem adquiridos, incluindo descrição, unidade de medida, quantidade estimada e valor unitário de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

referência, conforme levantamento de preços realizado em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021:

SEQ	QUANT.	UNID.	ITEM	Valor Unt. Médio	Valor Total Médio
1	24	unidade	ADESIVO DENTARIO UNIVERSAL 5,6ml ; adesivo fotopolimerizável, indicado para todas as restaurações, universal, elevada resistência de união. Frasco 5,6ml;	R\$ 43,7980	R\$ 1.051,15
2	09	unidade	AFASTADOR FARABEU ODONTOLÓGICO ; Aço Inox de alta qualidade, esterilidade autoclavável. Dimensões: 13x125mm;	R\$ 45,1267	R\$ 406,14
3	18	unidade	AFASTADOR LABIAL ADULTO ; tipo Expandex, Fabricados com matérias-primas bastante flexíveis (poliacetal), Autoclavável, Encaixe perfeito na boca.;	R\$ 7,6233	R\$ 137,22
4	18	unidade	AFASTADOR LABIAL INFANTIL ; tipo Expandex, Fabricados com matérias-primas bastante flexíveis (poliacetal), Autoclavável, Encaixe perfeito na boca.;	R\$ 10,8400	R\$ 195,12
5	09	unidade	AFASTADOR MINESOTA ODONTOLÓGICO ; Aço Inox de alta qualidade, esterilidade autoclavável. Dimensões: 14cm;	R\$ 12,9160	R\$ 116,24
6	09	unidade	AGUA OXIGENADA ; Antisséptica 10 Volumes, 3% de peróxido de hidrogênio. Frasco com 1 litro.;	R\$ 8,5333	R\$ 76,80
7	180	caixa	AGULHA ; tipo agulha gengival, tamanho 27g longa 0,4x30mm, tipo ponta biseltrifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo	R\$ 26,2650	R\$ 4.727,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			embalagem individual. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades;		
8	09	unidade	ALAVANCA APICAL ADULTO - JOGO C/3UN ; Instrumentos de cabo grosso. Lâminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncavas. Material: Aço inox. esterilidade autoclavável;	R\$ 58,6600	R\$ 527,94
9	18	unidade	ALAVANCA SELDIN ADULTO - JOGO C/3UN ; 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho: 15 cm Material: Aço inox. esterilidade autoclavável;	R\$ 51,2967	R\$ 923,34
10	102	unidade	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SANEANTE 1L ; Incolor e transparente. Uso profissional;	R\$ 9,3750	R\$ 956,25
11	150	pacote	ALGODÃO ; tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Características adicionais: roletes de 4cm. Pacote com 100 unidades.;	R\$ 6,9700	R\$ 1.045,50
12	150	caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA ; composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000, apresentação injetável. aplicação: anestesia local odontológica. tubo de 1,8ml. caixa com 50 unid;	R\$ 112,1175	R\$ 16.817,63
13	10	caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR ; Cloridrato de Lidocaína; Sem vasoconstritor, Solução injetável; tubetes com 1,8ml cada; Caixa com 50 tubetes de plástico;	R\$ 200,8900	R\$ 2.008,90
14	18	unidade	ANESTÉSICO TÓPICO ; benzocaína, concentração 20%, uso geltópico. sabor tutti- frutti. pote com 30 gramas;	R\$ 13,4633	R\$ 242,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

15	02	unidade	AUTOCLAVE VITALE 12L - BIVOLT ; : Capacidade de 12 litros. Secagem: Porta entreaberta; Bivolt automático - 127/220V. Potência: 1.200 Watts; Display: LED ou LCD. Tampa e câmara em aço inox, bandejas em alumínio anodizado;	R\$ 4.045,0000	R\$ 8.090,00
16	180	pacote	AVENTAL FABRICADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% ; polipropileno 40GR, Ajustável de amarrar, cor: rosa, pacote com 10unid;	R\$ 20,4000	R\$ 3.672,00
17	90	pacote	BABADOR IMPERMEÁVEL 100UNID ; Camada de celulose 100% virgem e uma de plástico atóxico, Alta absorção, Dimensão: 30 x 40 cm cor: branco, pacote com 100uni;	R\$ 15,9114	R\$ 1.432,03
18	23	caixa	BICARBONATO DE SÓDIO ; altograu de pureza (min. 99%), com granulação extra-fina, caixa com 15 sachês de 40g sabor morango;	R\$ 29,9720	R\$ 689,36
19	18	unidade	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PM Nº 6 - 65MM 1UN ; PMOS: Peça de mão cirúrgica. Comprimento total: 65mm. Diâmetro da ponta ativa: 18mm de diâmetro. Autoclavável.;	R\$ 12,5875	R\$ 226,58
20	18	unidade	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PM Nº 8 - 65MM 1UN ; PMOS: Peça de mão cirúrgica. Material: Carboneto de tungstênio. Comprimento total: 65mm. Diâmetro da ponta ativa: 18mm de diâmetro. Autoclavável.;	R\$ 7,9225	R\$ 142,61
21	18	unidade	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ; com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de espatulação. Endurecível e rígida, Radiopaco, Alta resistência à	R\$ 84,0533	R\$ 1.512,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			dissolução pelo ácido fosfórico;		
22	36	unidade	CIMENTO ODONTOLÓGICO ; tipo temporário, composição óxido de zinco, aspecto físico pó, sem mistura, pronto para uso, com flúor , não necessita de adesivos. Pote com 38g;;	R\$ 37,3700	R\$ 1.345,32
23	24	unidade	CLOREXIDINA 2% 100ML ; Antisséptico tópico, composto de 2% digliconato de clorexidina, Solução Aquosa Incolor, Embalagem com 100ml;	R\$ 11,0367	R\$ 264,88
24	90	pacote	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37% GEL ; Pacote contendo (3 seringas de 3g) + 3 ponteiras;	R\$ 3,2033	R\$ 288,30
25	1.350	unidade	CREME DENTAL 90G ; creme dental com 1500 ppm de flúor em tubo, no mínimo, 90 gramas;	R\$ 2,6800	R\$ 3.618,00
26	15	unidade	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 8 CM 160 ML ; ;	R\$ 31,0100	R\$ 465,15
27	18	unidade	DESCOLADOR MOLT SIMPLES Nº 2-4 ; aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais tamanho: 17cm;	R\$ 17,4750	R\$ 314,55
28	45	unidade	DESSENSIBILIZANTE DENTAL 2% ; embalagem: com 1 seringa de 3 g e 1 ponta aplicadora; composição: nitrato de potássio + fluoreto de sódio (ação dessensibilizante);	R\$ 34,3833	R\$ 1.547,25
29	06	unidade	DESTILADOR DE AGUA. ; - Destilador de água portátil, compacto e de fácil transporte, cuba interna em aço inoxidável, reservatório com capacidade de 4 litros e velocidade de destilação de 1 litro por hora. 127/220V~.;	R\$ 733,7500	R\$ 4.402,50
30	06	unidade	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1 LITRO PARA USO ODONTOLÓGICO ; Composição: Protease, Amilase, Lípase, Protease Subtilisin (Liquinase),	R\$ 40,2633	R\$ 241,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0. Aspecto: líquido translúcido.;		
31	30	rolo	EMBALAGEM BOBINA TUBULAR GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO ROLO 10CMX100M ; ;	R\$ 56,5250	R\$ 1.695,75
32	30	rolo	EMBALAGEM BOBINA TUBULAR GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO ROLO 15CMX100M ; ;	R\$ 74,3967	R\$ 2.231,90
33	30	rolo	EMBALAGEM BOBINA TUBULAR GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO ROLO 5CMX100M ; ;	R\$ 30,1525	R\$ 904,58
34	60	caixa	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE ; filme plástico laminado transparente + papel grau cirúrgico branco. Dimensões: 9X16CM Caixa com 100 unidades;	R\$ 48,5250	R\$ 2.911,50
35	1.800	unidade	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - SORTIDO ; Escova dental com cantos arredondados tamanho entre 27 e 30mm, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 4 fileiras com, no mínimo, 30 tufos, cabo anatômico e emborrachado facilitando a empunhadura;	R\$ 1,4380	R\$ 2.588,40
36	1.200	unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - SORTIDO ; Escova dental infantil, cabeça reduzida com cantos arredondados entre 23 e 25mm, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 3 ou 4 fileiras com, no mínimo, 25 tufos, cabo anatômico e	R\$ 0,9817	R\$ 1.178,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			emborrachado facilitando a empunhadura.;		
37	180	unidade	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA ; Comprimento total (L2) 28mm, comprimento cerdas (L1) 6mm, diâmetro cerdas 0,50mm, Tipo de Cerda: Macias;	R\$ 2,0625	R\$ 371,25
38	18	unidade	ESPATULA P/CERA Nº 7 ; Fabricado em aço inox, Autoclavável;	R\$ 11,8000	R\$ 212,40
39	18	unidade	ESPATULA P/RESINA Nº 1 ; Fabricado em aço inox, Autoclavável;	R\$ 19,7033	R\$ 354,66
40	30	unidade	ESPÁTULA SILICATO Nº 1 ; Material: Aço inoxidável, Tamanho: Aproximadamente 12 cm, Formato: Dupla ponta – uma espátula e um calcador;	R\$ 12,7225	R\$ 381,68
41	30	unidade	ESPELHO BUCAL PLANO COM CABO AZUL Nº5 ; Dimensões: 136,0 x 24,50 x 6,35 mm. Autoclavável;	R\$ 10,1183	R\$ 303,55
42	09	caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA CUBO ; produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado, Material atóxico e não pirogênico, Dimensões: 1x1 cm. Caixa com 10 unidades;	R\$ 38,1157	R\$ 343,04
43	15	pacote	FICHA RX 2 FUROS PAPEL ; tamanho: 11,4x8cm embalagem com 100un;	R\$ 19,3833	R\$ 290,75
44	24	caixa	FILME RADIOGRÁFICO ; Filme Radiográfico E-Speed Conteúdo da embalagem: 150 unidades de filme radiográfico E-Speed; Tamanho: 31,0 x 35,0 mm; Modelo: Adulto;	R\$ 245,0983	R\$ 5.882,36
45	15	caixa	FILME RADIOGRÁFICO ; ; Filme Insight Infantil Periapical Conteúdo da embalagem: 100 unidades de filme radiográfico; Tamanho: 22mm x 35mm; Modelo: Infantil;	R\$ 381,7680	R\$ 5.726,52
46	06	rolo	FIO AÇO DURO ELASTICO REDONDO Ø0,70mm (.028") -		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			ROLO 50GRAMAS/16METROS ; Confeccionado em liga de Cromo-Níquel;	R\$ 14,4567	R\$ 86,74
47	09	unidade	FIO DENTAL EMBALAGEM PROFISSIONAL ; Rolo com 500 metros de Fio Dental encerado, Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura, desliza com facilidade. baixo grau de desfiamento;	R\$ 13,0683	R\$ 117,61
48	36	caixa	FIO DE SUTURA ; material Nylon com monofilamento preto, Formato da Agulha: 3/8 círculo cortante, Tamanho da Agulha: 2,0cm, Atóxico, não- pirogênico, de uso único - caixa com 24 unidades;	R\$ 35,6650	R\$ 1.283,94
49	18	rolo	FITA BANDA MATRIZ METALICA - 0,05X5X500MM ; Material atóxico e esterilizável; Fabricado em aço inoxidável; Rolo com comprimento de 500mm.;	R\$ 1,5850	R\$ 28,53
50	18	rolo	FITA BANDA MATRIZ METALICA - 0,05X7X500MM ; Material atóxico e esterilizável; Fabricado em aço inoxidável; Rolo com comprimento de 500mm.;	R\$ 1,5000	R\$ 27,00
51	09	unidade	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML ; Concentrações: Thiosulfato de sódio 20%, Ácido acético 5%, Compatível com todos os tipos de filmes radiográficos.;	R\$ 18,3317	R\$ 164,99
52	36	unidade	FLUOR GEL NEUTRO - SEM SABOR 200ML ; Flúor para aplicação tópica 2% fluoreto de sódio, sem sabor, sem corantes, textura em gel, embalagem com 200ml;	R\$ 8,6500	R\$ 311,40
53	18	unidade	FORCEPS Nº 01 INFANTIL, INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Autoclavável ; ;	R\$ 54,0000	R\$ 972,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

54	18	unidade	FORCEPS Nº 17 INFANTIL, INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Autoclavável ; ;	R\$ 64,6825	R\$ 1.164,29
55	18	unidade	FORCEPS Nº 18D INFANTIL, INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Autoclavável ; ;	R\$ 97,8333	R\$ 1.761,00
56	18	unidade	FORCEPS Nº 69 INFANTIL, INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Autoclavável ; ;	R\$ 73,6425	R\$ 1.325,57
57	18	unidade	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ ; Característica adicional: pró-análise (P.A.), Princípio ativo para pasta obturadora e capeamento pulpar. frasco com 10g.;	R\$ 6,5588	R\$ 118,06
58	120	unidade	IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA 2,5G ; Cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizavel, pronto para usar. Base para todos os tipos de materiais restauradores, dispensa necessidade de mistura, fotopolimerizável em segundos. Vidro de fluorsilicato de cálcio, bário e alumínio monômeros metacrílicos dióxido de silício catalisador estabilizado pigmento. Composto por 01 seringa de 2,5g;	R\$ 42,1583	R\$ 5.059,00
59	15	kit	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO 15 PEÇAS; 9 polidores de resina, 4 Escovas de Robinson + 1 Escova de Pelo de Cabra, 1 Escova Carbeta de Silício + Broqueiro, KIT AUTOCLAVÁVEL,. Reutilizável;	R\$ 152,9200	R\$ 2.293,80
60	04	kit	KIT ACADEMICO 4 PEÇAS + ESCOVAS ELETRICAS ; - Kit com: 1 Micromotor; 1 Alta Rotação Push Button; 1 Peça Reta; 1 Contra-Ângulo PB; 1 Spray Óleo Lubrificante; 1 Case para	R\$ 1.596,6667	R\$ 6.386,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			Transporte; 1 Mochila;		
61	03	kit	KIT DE PROFILAXIA - CAVITADOR SONICO + JATO DE BICARBONATO: ; CAVITADOR SONICO: Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica, Encaixe Flex e Borden, Movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental, cabo anatômico e de baixo peso, Consumo de ar: 10-26 l/min, Peso líquido: 52g ou 183 oz. totalmente autoclavável. JATO DE BICARBONATO: Jato de cristais bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sob pressão; eficaz remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário; Design ergonômico; leve; Ponteira autoclavável; Facilidade na desobstrução;	R\$ 2.215,0000	R\$ 6.645,00
62	15	pacote	LIMA K 21MM Nº 15-40 - 6UNID ; LIMA, ENDODÔNTICA, K-FLEXIVEL, 21MM, NUMERO 15 A 40, 6 LIMAS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL;	R\$ 22,3967	R\$ 335,95
63	15	pacote	LIMA K 25MM Nº 15-40 - 6UNID ; LIMA, ENDODÔNTICA, K-FLEXIVEL, 25MM, NUMERO 15 A 40, 6 LIMAS. MATERIAL AÇO	R\$ 17,4225	R\$ 261,34
64	15	pacote	LIMA K 25MM Nº 45-80 - 6UNID ; LIMA, ENDODÔNTICA, K-FLEXIVEL, 25MM, NUMERO 45 A 80, 6 LIMAS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL;	R\$ 14,2300	R\$ 213,45
65	15	pacote	LIMA K 31MM Nº 15-40 - 6UNID ; LIMA, ENDODÔNTICA, K-FLEXIVEL, 31MM, NUMERO 15 A 40, 6 LIMAS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL;	R\$ 16,4125	R\$ 246,19
66	30	unidade	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 200ML ; Lubrificação interna dos instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco com 200ml	R\$ 17,1425	R\$ 514,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			e bico aplicador;		
67	15	unidade	MANDRIL CA P/DISCO/SERRA 21MM - 1UN ; Mandril contra-ângulo para disco e serra, Tamanho: 21mm, Produzido em Aço inox.;	R\$ 33,8467	R\$ 507,70
68	18	pacote	MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES CLASSE 2 ; Tamanho: Sortido; Embalagem com 50 unidades; pode ser usado com ou sem grampo;	R\$ 208,8200	R\$ 3.758,76
69	72	tubo	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS 100UNID ; Composição: polipropileno, fibra de nylon, adesivo epóxi, Pontas de fibra, flexível, Tamanho: 2,5mm, Embalagem com 100 Aplicadores;	R\$ 9,5520	R\$ 687,74
70	15	unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ; Visor em policarbonato que protegem contra radiações UVA e UVB, com tratamento antirrisco;	R\$ 10,8875	R\$ 163,31
71	36	caixa	PAPEL CARBONO 21MICRAS - 12 TIRAS VERMELHO/PRETO ; Caixa com 12 Unidades de papéis carbono duplos cada; Dupla face; Espessura de 21 micras; Sem falsas marcações; Dimensões da embalagem: 2,2 x 9,0 x 0,1 cm;	R\$ 3,1780	R\$ 114,41
72	24	unidade	PARAMONOCLOROFENOL ; Clorofenol, Cânfora, Álcool Etilíco 96° e Água Deionizada., Solução intracanal. Características adicionais: canforado. Frasco com 20 ml;	R\$ 11,1588	R\$ 267,81
73	18	unidade	PASTA POLIMENTO - 3G ; Pasta de polimento à base de óxido de alumínio. Hidrossolúvel, fácil remoção após o polimento.;	R\$ 23,7300	R\$ 427,14
74	36	bisnaga	PASTA PROFILÁTICA TUTTI - FRUTTI BISN 90G ; composição básica: Carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante,	R\$ 4,2583	R\$ 153,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor. aplicação: profilaxia odontológica. bisnaga com 90g;		
75	15	UNID	PINCEL PELO MARTA FINO 308 Nº 2 ; Cabo de madeira com esferas, design moderno e ergonômico, Cerdas finas e selecionadas. Tamanho: nº2;	R\$ 24,9500	R\$ 374,25
76	09	UNID	PLACA DE VIDRO LISA 10MM - Medidas: 14cm x 8cm (L x C) ; ;	R\$ 13,3033	R\$ 119,73
77	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 1012 FG - 1UN, ; Formato: ESFÉRICA, Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável., Autoclavável.;	R\$ 4,9040	R\$ 220,68
78	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 1014 FG - 1UN, ; Formato: ESFÉRICA, Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável;	R\$ 3,1333	R\$ 141,00
79	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 1016 FG - 1UN ; Formato: ESFÉRICA, Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 2,3825	R\$ 107,21
80	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 1111 FG - 1UN, Formato: CHAMA ; , Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 2,4600	R\$ 110,70
81	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 2135FF(Ultra fina) FG - 1UN, Formato: CÔNICA ARREDONDADA ; Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 2,4600	R\$ 110,70
82	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 2135 FG - 1UN, Formato: CÔNICA ARREDONDADA ; Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 2,4600	R\$ 110,70
83	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 3118FF(Ultra fina) FG - 1UN, Formato: CHAMA ;Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 4,3000	R\$ 193,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

84	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 3118 FG - 1UN, Formato: CHAMA ; PONTA DIAMANTADA 3118 FG - 1UN, Formato: CHAMA, Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável.Autoclavável.;	R\$ 2,4600	R\$ 110,70
85	45	unidade	PONTA DIAMANTADA 3193 FG - 1UN, Tipo: CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA ; , Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 2,4600	R\$ 110,70
86	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 3195FF(Ultra fina) FG - 1UN, Formato: CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA ; Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 2,4600	R\$ 110,70
87	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 3195 FG - 1UN, Formato: CÔNICA EXTREMIDADE ; , Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 2,4600	R\$ 110,70
88	18	kit	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 1UNID. KIT ; 1 posicionador para molar direito, 1 posicionador para molar esquerdo, 1 posicionador para incisivos e caninos, 3 dispositivos de mordida e 1 posicionador bite wings.;	R\$ 62,5600	R\$ 1.126,08
89	09	kit	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - KIT CONTENDO ; 1 Posicionador para molar direito, 1 Posicionador para molar esquerdo, 1 Posicionador para incisivos e caninos, 1 Posicionador bite wings, 3 Dispositivos de mordida e 1 Pote de armazenamento.	R\$ 80,6967	R\$ 726,27
90	09	UNID	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA, 40mm ; aluminio,autoclavavel, indicacao: medicao lima endodontica;	R\$ 16,3650	R\$ 147,29
			RESINA COMPOSTA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

91	45	UNID	FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA. ; Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: EA2;	R\$ 39,9660	R\$ 1.798,47
92	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: EA3;	R\$ 50,4820	R\$ 2.271,69
93	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: DA2;	R\$ 52,2450	R\$ 2.351,03
94	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: DA3,5;	R\$ 48,2450	R\$ 2.171,03
95	24	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.. ; Especificações: resina	R\$ 51,0820	R\$ 1.225,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: EA1;		
96	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA.. Especificações: ; resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: DA3;	R\$ 48,6960	R\$ 2.191,32
97	45	unidade	RESINA RESTAURADORA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA A2 ; , alta resistência, alta radiopacidade, ergonômica e fácil de dobrar a ponta de metal - Embalagem com 1 resina de 2 gramas e 10 ponteiras;	R\$ 26,5000	R\$ 1.192,50
98	45	UNID	RESINA RESTAURADORA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA A3 ; , alta resistência, alta radiopacidade, ergonômica e fácil de dobrar a ponta de meta - Embalagem com 1 resina de 2 gramas e 10 ponteira;	R\$ 27,0367	R\$ 1.216,65
99	09	UNID	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML ; Revelador Dental. Especificações: líquido que se aplica para as revelações e reforçar imagens de raio-X em geral. - FRASCO C/ 500 ml;	R\$ 18,6760	R\$ 168,08
100	02	unidade	SELADORA 30CM BIVOLT ; - Bivolt automático (110 V - 240 V), Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Sistema de avisos com LEDs indicativos	R\$ 309,6667	R\$ 619,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			e bips sonoros no teclado de membrana. Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W.;		
101	450	unidade	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 5ML SEM AGULHA 1UNID. Material: Polipropileno, Capacidade: 5ml, Tipo de bico: Luer Lock (seringa de rosca). Esterilidade: Produto estéril embalado unitariamente. SEM AGULHA;	R\$ 0,3000	R\$ 135,00
102	450	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 20ML COM AGULHA 25X7MM 1UNID. ; - Material: Polipropileno, Seringa hipodermica descartável, Tipo de bico: Luer Slip (encaixe rápido), Esterilidade: Produto estéril, Agulha: aço inoxidável (não conectada à seringa), 25 X 0,70mm;	R\$ 1,2200	R\$ 549,00
103	24	UNID	SOLUCAO HEMOSTATICA FR 10ML - ; Efeito de curta duração: 1 hora. Composição: Cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoléina e álcool etílico.;	R\$ 12,8450	R\$ 308,28
104	06	UNID	STOP DE SILICONE CURSOR 1MM BRANCO 100UNID ; - Perfuração no centro, Radiopaco, Espessura: 1mm. Cor: branco.;	R\$ 16,3133	R\$ 97,88
105	150	pacote	SUGADOR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 40UNID ; - Material da ponta fixa: PVC, Material do tubo: PVC e um fio de cobre metálico, Cor: Transparente, Diâmetro: 6,5 mm. Comprimento: 15 cm.;	R\$ 16,6900	R\$ 2.503,50
106	09	unidade	TESTE DE VITALIDADE SPRAY 200ML - ;este de vitalidade dental, temperatura -50 °c, sem cfc, odor mentolado, frasco com 200ml.;	R\$ 25,4157	R\$ 228,74
107	18	UNID	VERNIZ CAVITÁRIO 15ML - composição: nitrocelulose acetato de etílica álcool etílico	R\$ 11,7467	R\$ 211,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		apresentação frasco;		
--	--	----------------------	--	--

**2.3** Conforme necessidade das Unidades solicitantes, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 141.429,46 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir a qualidade, a segurança e a conformidade técnica dos materiais e equipamentos odontológicos a serem fornecidos:

#### 3.1 Requisitos Gerais:

- Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas e com identificação do fabricante, lote e prazo de validade (quando aplicável).
- Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.
- Os materiais e equipamentos deverão possuir registro válido no Ministério da Saúde (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente.
- Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo exceções justificadas e aceitas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3.2 Requisitos Técnicos Específicos:

- Os equipamentos odontológicos (como autoclaves, cavitadores ultrassônicos, canetas de alta e baixa rotação, entre outros) deverão ser compatíveis com os padrões utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.
- Os equipamentos deverão ser entregues com manual técnico em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no estado de Minas Gerais.
- O fornecedor deverá realizar a instalação e o teste de funcionamento dos equipamentos, quando necessário, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais.
- O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação e/ou recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

### *3.3 Requisitos de Entrega:*

- A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
- Os itens deverão ser entregues no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal correspondente, e deverão ser recebidos por servidores designados oficialmente pelo Município de Fruta de Leite/MG, mediante conferência e atesto do material.
- O recebimento definitivo está condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como ao bom estado de conservação e funcionamento, quando aplicável.

### *3.4 Requisitos Administrativos:*

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e apresentar, quando solicitado, toda a documentação fiscal e técnica pertinente.
- Deverá garantir suporte técnico e reposição de peças para os equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.
- A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados em decorrência do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas.

## **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

### **4.1. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.1.** A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

### **4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço determinado na OF pela secretaria requisitante, devendo constar o valor unitário e a quantidade pretendida.

4.2.2. O prazo de entrega dos produtos é de até no máximo 15 (quinze) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade, contados do recebimento da OF (ordem de fornecimento).

4.2.3. Os ITENS deverão ser entregues em horário de funcionamento de 07:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h, e endereço descrito na OF emitida pelo órgão demandante, sempre na Sede do município de Fruta de Leite/MG.

4.2.4. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

4.2.6. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS**

4.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

5.1. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A gestão e fiscalização da Ata compete aos servidores designados, o Sr. Marcelo Ferreira da Silva matrícula n.º 2108 responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e o Sr. Hugo Dias Melo matrícula n.º 4383 responsável pela gestão do contrato.

5.2 - O(A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

5.3 - O(A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

5.4 - O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

5.5 - O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

5.6 - Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

5.7 - A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

5.8 - As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com o objeto deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria municipal de saúde**

Dotação:

14.01.02-10.301.0010.2080-33903000 - Fonte: 1500001002 - Ficha: 464

14.01.02-10.301.0010.2080-33903000 - Fonte: 1600000000- Ficha: 465

14.01.02 - 10.301.0010.3064 – 44905200 - Fonte: 1500001002 - Ficha: 483

14.01.02 -10.301.0010.3064-44905200 - Fonte: 1601000000 - Ficha: 484

14.01.02 -10.301.0010.3064-44905200 - Fonte: 1621000000 - Ficha: 485

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor de Compras do MUNICÍPIO.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

#### **8. DOS COMPROMISSOS, DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **8.1 São compromissos da CONTRATANTE:**

- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.3. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Somente aceitar os itens que estejam de acordo com as especificações técnicas e de qualidade definidas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **8.2- São compromissos da CONTRATADA:**

- 8.2.1. Fornecer os itens constantes da proposta vencedora, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso e/ou consumo, respeitando as especificações técnicas, marcas, modelos, unidades de medida e demais exigências constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.3. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações contratuais ou danificado.
- 8.2.4. Realizar as entregas nos locais, dias e horários indicados pela Contratante.
- 8.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o artigo 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.6. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 8.2.8. Manter seus empregados e prepostos identificados e em condições adequadas para as atividades, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por sua equipe à Contratante ou a terceiros.
- 8.2.9. Disponibilizar responsável técnico ou representante comercial para contato direto com a Contratante, durante o horário comercial, para solução de eventuais problemas e alinhamentos operacionais;
- 8.2.10. Manter registros e controle de entregas e recebimentos, permitindo rastreabilidade e prestação de contas à Contratante, sempre que solicitado;
- 8.2.11. Submeter-se à fiscalização da execução contratual por parte da Contratante, fornecendo prontamente todas as informações, documentos e relatórios solicitados.
- 8.2.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

### **9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à Administração Pública, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as devidas negociações junto aos fornecedores, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao valor praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores registrados para negociação visando à adequação dos preços aos novos valores de mercado. Caso os fornecedores não aceitem reduzir seus preços, estes poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que não haja fornecimento pendente.

9.3 Por outro lado, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado em ata, e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento do fornecimento pelos valores originalmente registrados, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes do atendimento de eventual pedido de fornecimento e haja comprovação documental da veracidade dos motivos alegados;
- Convocar os demais fornecedores remanescentes, registrados na ata, para assegurar a igualdade de oportunidade de negociação e manutenção da regularidade da contratação pública.

9.4 Não sendo possível a manutenção da economicidade e da vantajosidade da contratação, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas legais cabíveis para garantir a continuidade do atendimento à demanda pública.

O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- Não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita formalmente;
- Recusa em aceitar a redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- Aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: impedimento de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

9.5 O cancelamento do registro será formalizado por despacho motivado do órgão gerenciador, garantindo-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

9.6 Ainda, o cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, seja por razão de interesse público, devidamente fundamentada, ou a pedido do fornecedor, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto nos artigos 28, 32 e 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 522/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município.

10.2 A forma de julgamento adotada será a de menor preço por item, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a economicidade, a ampla competitividade e o atendimento técnico às especificações constantes no Termo de Referência.

10.3 A participação dos licitantes será condicionada à apresentação de propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidas no edital, bem como à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigida, nos termos da legislação vigente.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

11.2 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

11.3 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais.

### **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo elas:

I	–	advertência;
II	–	multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 anos; (três)

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A multa será aplicada na forma estabelecida no edital e no contrato, podendo ser descontada da garantia prestada ou dos pagamentos devidos, sem prejuízo da cobrança judicial.

12.4. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial e no PNCP podendo ser prorrogada por igual período conforme permitido em lei.

### **14. DA EQUIPE TÉCNICA**

14.1 O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Fruta de Leite (MG), 15 de setembro de 2025.

Maria Luiza Magna dos Santos  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chrystfie Martins Gomes  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

### **15. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

15.1 Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela Comissão de Planejamento da Contratação.

---

Washington Israel Elber de Souza  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, no produto enunciado no PREGÃO ELETRÔNICO n<sup>o</sup>015/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N., homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> 015/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Manutenção e Continuidade dos Serviços Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fruta de Leite/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n<sup>o</sup>. 015/2025.

**2.2** - A entrega do produto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no produto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fruta de Leite-MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega do produto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** Prazo de entrega do produto, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias** .

**5.2.** A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal solicitante, sendo que a entrega do produto ocorrerá na Avenida Montes Claros, nº 900, Bairro Centro - Município de Fruta de Leite-MG, ou em outro endereço na sede do Município, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato

**5.3.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fruta de Leite-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pelo Município de Fruta de Leite-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Fruta de Leite-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o produto no(s) local (ais) indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do produto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pelo Município de Fruta de Leite-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Fruta de Leite-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir o produto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Fruta de Leite-MG, conforme quantitativos do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, o produto que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

**8.4.** Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Fruta de Leite-MG, por intermédio do Marcelo da Silva Ferreira – Matrícula 2108, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Fruta de Leite-MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto.

d) Agir e decidir em nome do Município de Fruta de Leite-MG inclusive, para rejeitar o(s) produto fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do produto.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Fruta de Leite-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do produto entregue pela fiscalização do Município de Fruta de Leite-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fruta de Leite, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fruta de Leite-MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** –O Município de Fruta de Leite-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fruta de Leite-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fruta de Leite-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fruta de Leite-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fruta de Leite-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, caso haja prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fruta de Leite, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21, **Decreto Municipal 440 de 14 de dezembro de 2022** e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Salinas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
**XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
**XXX.XXX.XXX-XX**,  
**E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_  
, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º.051/2025, modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 015/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Manutenção e Continuidade dos Serviços Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fruta de Leite/MG”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **051/2025**, Pregão Eletrônico n.º **015/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

**2.2** – O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** -O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do produto entregue e conferido pela fiscalização do Município de Fruta de Leite-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fruta de Leite-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de .

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fruta de Leite-MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Fruta de Leite-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fruta de Leite-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fruta de Leite-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fruta de Leite quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fruta de Leite-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria municipal de saúde

Dotação:

14.01.02-10.301.0010.2080-33903000 - Fonte: 1500001002 - Ficha: 464

14.01.02-10.301.0010.2080-33903000 - Fonte: 1600000000- Ficha: 465

14.01.02 - 10.301.0010.3064 – 44905200 - Fonte: 1500001002 - Ficha: 483

14.01.02 -10.301.0010.3064-44905200 - Fonte: 1601000000 - Ficha: 484.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALEM DAQUELAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Fruta de Leite-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Fruta de Leite.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento do produto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto somente será conhecido pelo Município de Fruta de Leite-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Fruta de Leite-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir o produto contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação.

**7.4.1.** Entregar o produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Fruta de Leite-MG, conforme quantitativos do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, o produto que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de execução.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do contratado.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto, num prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por agente da administração, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALEM DAQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o produto do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao produto que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fruta de Leite-MG, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de serviço se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 440 de 14 de dezembro de 2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº .051/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º051/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º015/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM**

<b>SEQ</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ITEM</b>	<b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCES</b>
1	24	unidade	ADESIVO DENTARIO UNIVERSAL 5,6ml ; adesivo fotopolimerizável, indicado para todas as restaurações, universal, elevada resistência de união. Frasco 5,6ml;	R\$ 0,01
2	09	unidade	AFASTADOR FARABEUF ODONTOLÓGICO ; Aço Inox de alta qualidade, esterilidade autoclavável. Dimensões: 13x125mm;	R\$ 0,01
3	18	unidade	AFASTADOR LABIAL ADULTO ; tipo Expandex, Fabricados com matérias-primas bastante flexíveis (poliacetal), Autoclavável, Encaixe perfeito na boca.;	R\$ 0,01
4	18	unidade	AFASTADOR LABIAL INFANTIL ; tipo Expandex, Fabricados com matérias-primas bastante flexíveis (poliacetal), Autoclavável, Encaixe perfeito na boca.;	R\$ 0,01
5	09	unidade	AFASTADOR MINESOTA ODONTOLÓGICO ; Aço Inox de alta qualidade, esterilidade autoclavável. Dimensões: 14cm;	R\$ 0,01
6	09	unidade	AGUA OXIGENADA ; Antisséptica 10 Volumes, 3% de peróxido de hidrogênio. Frasco com 1 litro.;	R\$ 0,01
7	180	caixa	AGULHA ; tipo agulha gengival, tamanho 27g longa 0,4x30mm, tipo ponta biseltrifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades;	R\$ 0,01
8	09	unidade	ALAVANCA APICAL ADULTO - JOGO C/3UN ; Instrumentos de cabo grosso. Lâminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncavas. Material: Aço inox. esterilidade autoclavável;	R\$ 0,01
9	18	unidade	ALAVANCA SELDIN ADULTO - JOGO C/3UN ; 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			direita e 1 alavanca reta. Tamanho: 15 cm Material: Aço inox. esterilidade autoclavável;	
10	102	unidade	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SANEANTE 1L ; Incolor e transparente. Uso profissional;	R\$ 0,01
11	150	pacote	ALGODÃO ; tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Características adicionais: roletes de 4cm. Pacote com 100 unidades.;	R\$ 0,01
12	150	caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA ; composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000, apresentação injetável. aplicação: anestesia local odontológica. tubo de 1,8ml. caixa com 50 unid;	R\$ 0,01
13	10	caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR ; Cloridrato de Lidocaína; Sem vasoconstritor, Solução injetável; tubetes com 1,8ml cada; Caixa com 50 tubetes de plástico;	R\$ 0,01
14	18	unidade	ANESTÉSICO TÓPICO ; benzocaína, concentração 20%, uso geltópico. sabor tutti-frutti. pote com 30 gramas;	R\$ 0,01
15	02	unidade	AUTOCLAVE VITALE 12L - BIVOLT ; : Capacidade de 12 litros. Secagem: Porta entreaberta; Bivolt automático - 127/220V. Potência: 1.200 Watts; Display: LED ou LCD. Tampa e câmara em aço inox, bandejas em alumínio anodizado;	R\$ 0,01
16	180	pacote	AVENTAL FABRICADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% ; polipropileno 40GR, Ajustável de amarrar, cor: rosa, pacote com 10unid;	R\$ 0,01
17	90	pacote	BABADOR IMPERMEÁVEL 100UNID ; Camada de celulose 100% virgem e uma de plástico atóxico, Alta absorção, Dimensão: 30 x 40 cm cor: branco, pacote com 100uni;	R\$ 0,01
18	23	caixa	BICARBONATO DE SÓDIO ; altograu de pureza (min. 99%), com granulação extra-fina, caixa com 15 saches de 40g sabor morango;	R\$ 0,01
19	18	unidade	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PM Nº 6 - 65MM 1UN ; PMOS: Peça de mão cirúrgica. Comprimento total: 65mm. Diâmetro da ponta ativa: 18mm de diâmetro. Autoclavável.;	R\$ 0,01
			BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PM Nº 8 - 65MM 1UN ; PMOS: Peça de	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

20	18	unidade	mão cirúrgica. Material: Carboneto de tungstênio. Comprimento total: 65mm. Diâmetro da ponta ativa: 18mm de diâmetro. Autoclavável.;	
21	18	unidade	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ; com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de espatulação. Endurecível e rígida, Radiopaco, Alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico;	R\$ 0,01
22	36	unidade	CIMENTO ODONTOLÓGICO ; tipo temporário, composição óxido de zinco, aspecto físico pó, sem mistura, pronto para uso, com flúor , não necessita de adesivos. Pote com 38g;;	R\$ 0,01
23	24	unidade	CLOREXIDINA 2% 100ML ; Antisséptico tópico, composto de 2% digliconato de clorexidina, Solução Aquosa Incolor, Embalagem com 100ml;	R\$ 0,01
24	90	pacote	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37% GEL ; Pacote contendo (3 seringas de 3g) + 3 ponteiros;	R\$ 0,01
25	1.350	unidade	CREME DENTAL 90G ; creme dental com 1500 ppm de flúor em tubo, no mínimo, 90 gramas;	R\$ 0,01
26	15	unidade	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 8 CM 160 ML ; ;	R\$ 0,01
27	18	unidade	DESCOLADOR MOLT SIMPLES Nº 2-4 ; aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais tamanho: 17cm;	R\$ 0,01
28	45	unidade	DESSENSIBILIZANTE DENTAL 2% ; embalagem: com 1 seringa de 3 g e 1 ponta aplicadora; composição: nitrato de potássio + fluoreto de sódio (ação dessensibilizante);	R\$ 0,01
29	06	unidade	DESTILADOR DE AGUA. ; - Destilador de água portátil, compacto e de fácil transporte, cuba interna em aço inoxidável, reservatório com capacidade de 4 litros e velocidade de destilação de 1 litro por hora. 127/220V~.;	R\$ 0,01
30	06	unidade	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1 LITRO PARA USO ODONTOLÓGICO ; Composição: Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0. Aspecto:	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			líquido translúcido.;	
31	30	rolo	EMBALAGEM BOBINA TUBULAR GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO ROLO 10CMX100M ; ;	R\$ 0,01
32	30	rolo	EMBALAGEM BOBINA TUBULAR GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO ROLO 15CMX100M ; ;	R\$ 0,01
33	30	rolo	EMBALAGEM BOBINA TUBULAR GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZACAO ROLO 5CMX100M ; ;	R\$ 0,01
34	60	caixa	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE ; filme plástico lâminado transparente + papel grau cirúrgico branco. Dimensões: 9X16CM Caixa com 100 unidades;	R\$ 0,01
35	1.800	unidade	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - SORTIDO ; Escova dental com cantos arredondados tamanho entre 27 e 30mm, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 4 fileiras com, no mínimo, 30 tufo, cabo anatômico e emborrachado facilitando a empunhadura;	R\$ 0,01
36	1.200	unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - SORTIDO ; Escova dental infantil, cabeça reduzida com cantos arredondados entre 23 e 25mm, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 3 ou 4 fileiras com, no mínimo, 25 tufo, cabo anatômico e emborrachado facilitando a empunhadura.;	R\$ 0,01
37	180	unidade	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA ; Comprimento total (L2) 28mm, comprimento cerdas (L1) 6mm, diâmetro cerdas 0,50mm, Tipo de Cerdas: Macias;	R\$ 0,01
38	18	unidade	ESPATULA P/CERA Nº 7 ; Fabricado em aço inox, Autoclavável;	R\$ 0,01
39	18	unidade	ESPATULA P/RESINA Nº 1 ; Fabricado em aço inox, Autoclavável;	R\$ 0,01
40	30	unidade	ESPÁTULA SILICATO Nº 1 ; Material: Aço inoxidável, Tamanho: Aproximadamente 12 cm, Formato: Dupla ponta – uma espátula e um calcador;	R\$ 0,01
41	30	unidade	ESPELHO BUCAL PLANO COM CABO AZUL Nº5 ; Dimensões: 136,0 x 24,50 x 6,35 mm. Autoclavável;	R\$ 0,01
42	09	caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA CUBO ; produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado, Material atóxico e não pirogênico, Dimensões: 1x1 cm. Caixa com 10 unidades;	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

43	15	pacote	FICHA RX 2 FUROS PAPEL ; tamanho: 11,4x8cm embalagem com 100un;	R\$ 0,01
44	24	caixa	FILME RADIOGRÁFICO ; Filme Radiográfico E-Speed Conteúdo da embalagem: 150 unidades de filme radiográfico E-Speed; Tamanho: 31,0 x 35,0 mm; Modelo: Adulto;	R\$ 0,01
45	15	caixa	FILME RADIOGRÁFICO ; ; Filme Insight Infantil Periapical Conteúdo da embalagem: 100 unidades de filme radiográfico; Tamanho: 22mm x 35mm; Modelo: Infantil;	R\$ 0,01
46	06	rolo	FIO AÇO DURO ELASTICO REDONDO Ø0,70mm (.028") - ROLO 50GRAMAS/16METROS ; Confeccionado em liga de Cromo-Níquel;	R\$ 0,01
47	09	unidade	FIO DENTAL EMBALAGEM PROFISSIONAL ; Rolo com 500 metros de Fio Dental encerado, Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura, desliza com facilidade. baixo grau de desfiamento;	R\$ 0,01
48	36	caixa	FIO DE SUTURA ; material Nylon com monofilamento preto, Formato da Agulha: 3/8 círculo cortante, Tamanho da Agulha: 2,0cm, Atóxico, não- pirogênico, de uso único - caixa com 24 unidades;	R\$ 0,01
49	18	rolo	FITA BANDA MATRIZ METALICA - 0,05X5X500MM ; Material atóxico e esterilizável; Fabricado em aço inoxidável; Rolo com comprimento de 500mm.;	R\$ 0,01
50	18	rolo	FITA BANDA MATRIZ METALICA - 0,05X7X500MM ; Material atóxico e esterilizável; Fabricado em aço inoxidável; Rolo com comprimento de 500mm.;	R\$ 0,01
51	09	unidade	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML ; Concentrações: Thiosulfato de sódio 20%, Ácido acético 5%, Compatível com todos os tipos de filmes radiográficos.;	R\$ 0,01
52	36	unidade	FLUOR GEL NEUTRO - SEM SABOR 200ML ; Flúor para aplicação tópica 2% fluoreto de sódio, sem sabor, sem corantes, textura em gel, embalagem com 200ml;	R\$ 0,01
53	18	unidade	FORCEPS Nº 01 INFANTIL, INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Autoclavável ; ;	R\$ 0,01
54	18	unidade	FORCEPS Nº 17 INFANTIL, INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Autoclavável ; ;	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

55	18	unidade	FORCEPS Nº 18D INFANTIL, INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Autoclavável ; ;	R\$ 0,01
56	18	unidade	FORCEPS Nº 69 INFANTIL, INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Autoclavável ; ;	R\$ 0,01
57	18	unidade	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ ; Característica adicional: pró-análise (P.A.), Princípio ativo para pasta obturadora e capeamento pulpar. frasco com 10g.;	R\$ 0,01
58	120	unidade	IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA 2,5G ; Cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizavel, pronto para usar. Base para todos os tipos de materiais restauradores, dispensa necessidade de mistura, fotopolimerizável em segundos. Vidro de fluorsilicato de cálcio, bário e alumínio monômeros metacrílicos dióxido de silício catalisador estabilizado pigmento. Composto por 01 seringa de 2,5g;	R\$ 0,01
59	15	kit	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO 15 PEÇAS; 9 polidores de resina, 4 Escovas de Robinson + 1 Escova de Pelo de Cabra, 1 Escova Carbetto de Silício + Broqueiro, KIT AUTOCLAVÁVEL,. Reutilizável;	R\$ 0,01
60	04	kit	KIT ACADEMICO 4 PEÇAS + ESCOVAS ELETRICAS ; - Kit com: 1 Micromotor; 1 Alta Rotação Push Button; 1 Peça Reta; 1 Contra-Ângulo PB; 1 Spray Óleo Lubrificante; 1 Case para Transporte; 1 Mochila;	R\$ 0,01
61	03	kit	KIT DE PROFILAXIA - CAVITADOR SONICO + JATO DE BICARBONATO: ; CAVITADOR SONICO: Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica, Encaixe Flex e Borden, Movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental, cabo anatômico e de baixo peso, Consumo de ar: 10-26 l/min, Peso líquido: 52g ou 183 oz. totalmente autoclavável. JATO DE BICARBONATO: Jato de cristais bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sob pressão; eficaz remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário; Design ergonômico; leve; Ponteira autoclavável; Facilidade na desobstrução;	R\$ 0,01
62	15	pacote	LIMA K 21MM Nº 15-40 - 6UNID ; LIMA, ENDODÔNTICA, K-FLEXIVEL, 21MM, NUMERO 15 A 40, 6 LIMAS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL;	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

63	15	pacote	LIMA K 25MM Nº 15-40 - 6UNID ; LIMA, ENDODÔNTICA, K-FLEXIVEL, 25MM, NUMERO 15 A 40, 6 LIMAS. MATERIAL AÇO	R\$ 0,01
64	15	pacote	LIMA K 25MM Nº 45-80 - 6UNID ; LIMA, ENDODÔNTICA, K-FLEXIVEL, 25MM, NUMERO 45 A 80, 6 LIMAS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL;	R\$ 0,01
65	15	pacote	LIMA K 31MM Nº 15-40 - 6UNID ; LIMA, ENDODÔNTICA, K-FLEXIVEL, 31MM, NUMERO 15 A 40, 6 LIMAS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL;	R\$ 0,01
66	30	unidade	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 200ML ; Lubrificação interna dos instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco com 200ml e bico aplicador;	R\$ 0,01
67	15	unidade	MANDRIL CA P/DISCO/SERRA 21MM - 1UN ; Mandril contra-ângulo para disco e serra, Tamanho: 21mm, Produzido em Aço inox.;	R\$ 0,01
68	18	pacote	MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES CLASSE 2 ; Tamanho: Sortido; Embalagem com 50 unidades; pode ser usado com ou sem grampo;	R\$ 0,01
69	72	tubo	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS 100UNID ; Composição: polipropileno, fibra de nylon, adesivo epóxi, Pontas de fibra, flexível, Tamanho: 2,5mm, Embalagem com 100 Aplicadores;	R\$ 0,01
70	15	unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ; Visor em policarbonato que protegem contra radiações UVA e UVB, com tratamento antirrisco;	R\$ 0,01
71	36	caixa	PAPEL CARBONO 21MICRAS - 12 TIRAS VERMELHO/PRETO ; Caixa com 12 Unidades de papéis carbono duplos cada; Dupla face; Espessura de 21 micras; Sem falsas marcações; Dimensões da embalagem: 2,2 x 9,0 x 0,1 cm;	R\$ 0,01
72	24	unidade	PARAMONOCLOROFENOL ; Clorofenol, Cânfora, Álcool Etilico 96° e Água Deionizada., Solução intracanal. Características adicionais: canforado. Frasco com 20 ml;	R\$ 0,01
73	18	unidade	PASTA POLIMENTO - 3G ; Pasta de polimento à base de óxido de alumínio. Hidrossolúvel, fácil remoção após o polimento.;	R\$ 0,01
74	36	bisnaga	PASTA PROFILÁTICA TUTTI - FRUTTI BISN 90G ; composição básica: Carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor. aplicação: profilaxia odontológica. bisnaga com 90g;	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

75	15	UNID	PINCEL PELO MARTA FINO 308 Nº 2 ; Cabo de madeira com esferas, design moderno e ergonômico, Cerdas finas e selecionadas. Tamanho: nº2;	R\$ 0,01
76	09	UNID	PLACA DE VIDRO LISA 10MM - Medidas: 14cm x 8cm (L x C) ; ;	R\$ 0,01
77	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 1012 FG - 1UN, ; Formato: ESFÉRICA, Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável., Autoclavável.;	R\$ 0,01
78	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 1014 FG - 1UN, ; Formato: ESFÉRICA, Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável;	R\$ 0,01
79	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 1016 FG - 1UN ; Formato: ESFÉRICA, Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 0,01
80	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 1111 FG - 1UN, Formato: CHAMA ; , Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 0,01
81	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 2135FF(Ultra fina) FG - 1UN, Formato: CÔNICA ARREDONDADA ; Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 0,01
82	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 2135 FG - 1UN, Formato: CÔNICA ARREDONDADA ; Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 0,01
83	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 3118FF(Ultra fina) FG - 1UN, Formato: CHAMA ;Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 0,01
84	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 3118 FG - 1UN, Formato: CHAMA ; PONTA DIAMANTADA 3118 FG - 1UN, Formato: CHAMA, Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável.Autoclavável.;	R\$ 0,01
85	45	unidade	PONTA DIAMANTADA 3193 FG - 1UN, Tipo: CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA ; , Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 0,01
86	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 3195FF(Ultra fina) FG - 1UN, Formato: CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA ; Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 0,01
87	45	UNID	PONTA DIAMANTADA 3195 FG - 1UN, Formato: CÔNICA EXTREMIDADE ; , Ponta diamantada, Alta rotação (FG) em aço inoxidável. Autoclavável.;	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

88	18	kit	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 1UNID. KIT ; 1 posicionador para molar direito, 1 posicionador para molar esquerdo, 1 posicionador para incisivos e caninos, 3 dispositivos de mordida e 1 posicionador bite wings.;	R\$ 0,01
89	09	kit	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - KIT CONTENDO ; 1 Posicionador para molar direito, 1 Posicionador para molar esquerdo, 1 Posicionador para incisivos e caninos, 1 Posicionador bite wings, 3 Dispositivos de mordida e 1 Pote de armazenamento.	R\$ 0,01
90	09	UNID	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA, 40mm ; aluminio,autoclavavel, indicacao: medicao lima endodontica;	R\$ 0,01
91	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA. ; Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: EA2;	R\$ 0,01
92	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: EA3;	R\$ 0,01
93	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: DA2;	R\$ 0,01
94	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: DA3,5;	R\$ 0,01
95	24	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.. ; Especificações: resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: EA1;	
96	45	UNID	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA.. Especificações: ; resina composta fotopolimerizável, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, compatibilidade: Qualquer sistema adesivo. SERINGA C/ 4 GRAMAS. Cor: DA3;	R\$ 0,01
97	45	unidade	RESINA RESTAURADORA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA A2 ; , alta resistência, alta radiopacidade, ergonômica e fácil de dobrar a ponta de metal - Embalagem com 1 resina de 2 gramas e 10 ponteiros;	R\$ 0,01
98	45	UNID	RESINA RESTAURADORA DE CONSISTÊNCIA FLUIDA A3 ; , alta resistência, alta radiopacidade, ergonômica e fácil de dobrar a ponta de meta - Embalagem com 1 resina de 2 gramas e 10 ponteira;	R\$ 0,01
99	09	UNID	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML ; Revelador Dental. Especificações: líquido que se aplica para as revelações e reforçar imagens de raio-X em geral. - FRASCO C/ 500 ml;	R\$ 0,01
100	02	unidade	SELADORA 30CM BIVOLT ; - Bivolt automático (110 V - 240 V), Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W.;	R\$ 0,01
101	450	unidade	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 5ML SEM AGULHA 1UNID. Material: Polipropileno, Capacidade: 5ml, Tipo de bico: Luer Lock (seringa de rosca). Esterilidade: Produto estéril embalado unitariamente. SEM AGULHA;	R\$ 0,01
102	450	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 20ML COM AGULHA 25X7MM 1UNID. ; - Material: Polipropileno, Seringa hipodermica descartável, Tipo de bico: Luer Slip (encaixe rápido), Esterilidade: Produto estéril, Agulha: aço inoxidável (não conectada à seringa), 25 X 0,70mm;	R\$ 0,01
103	24	UNID	SOLUCAO HEMOSTATICA FR 10ML - ; Efeito de curta duração: 1 hora. Composição: Cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoléina e álcool	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			efílico.;	
104	06	UNID	STOP DE SILICONE CURSOR 1MM BRANCO 100UNID ; - Perfuração no centro, Radiopaco, Espessura: 1mm. Cor: branco.;	R\$ 0,01
105	150	pacote	SUGADOR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 40UNID ; - Material da ponta fixa: PVC, Material do tubo: PVC e um fio de cobre metálico, Cor: Transparente, Diâmetro: 6,5 mm. Comprimento: 15 cm.;	R\$ 0,01
106	09	unidade	TESTE DE VITALIDADE SPRAY 200ML - ;este de vitalidade dental, temperatura -50 °c, sem cfc, odor mentolado, frasco com 200ml.;	R\$ 0,01
107	18	UNID	VERNIZ CAVITÁRIO 15ML - composição: nitrocelulose acetato de etílica álcool efílico apresentação frasco;	R\$ 0,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.051/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2025**

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº.015/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Manutenção e Continuidade dos Serviços Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Fruta de Leite/MG**, conforme Termo de Referência, a se realizar no dia **23 de outubro de 2025 às 08:00 horas**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).*

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite - MG**, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº **038.99936-6764**, em horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail [licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br) ou site [frutadeleite.mg.gov.br](http://frutadeleite.mg.gov.br)*

*Fruta de Leite – MG, 30 de setembro de 2025*

*Comissão de Contratação:*

---

*Liliane Silvana de Oliveira - Presidente – 0351*

---

*Késia Santos Araújo – Membro – Matrícula 3411*

---

*Daiza Maria Batista – Membro – Matrícula 3071*